



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Exma. Senhora
Vereadora GENIFER ENGERS
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssima Senhora Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal n.º 2.731, de 20 de dezembro de 2004, que “Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem como objetivo atender de forma integral o previsto na Norma de Referência nº 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que dispõe sobre o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Importante salientar que, conforme a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita.

Atualmente o Município possui legislação que instituiu a Taxa de Coleta de Lixo, entretanto esta não está de acordo com o previsto na legislação federal, razão pela qual necessária a atualização na forma de cobrança.

Neste sentido, o Município buscou a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS com objetivo de atualizar a forma de cobrança, através de estudo sobre as características de cada imóvel, renda da população, frequência dos serviços, dentre outros critérios, a fim de tornar a cobrança mais justa a todos.

Assim, faz-se necessária a revogação da lei que instituiu a Taxa de Cobrança de Lixo, a fim de adequar a forma de cobrança a legislação federal, o que será efetivado pela Agência Reguladora dos Serviços.

Diante de todo o exposto, requer a apreciação do presente Projeto de Lei, com posterior aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.731/2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.731, de 20 de dezembro de 2004, que “Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, e dá outras providências”.

Art. 2º. A nova forma de remuneração pela cobrança dos serviços, exigência da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, será efetivada pela Agencia Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.